



Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria-Executiva

OFÍCIO Nº 437/2021/SEGOV-SE/SEGOV/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Ala A, térreo
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 70 de 2021 – Deputada Adriana Ventura e outros.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 26, de 01 de março de 2021 (SEI PR 2425815), por meio do qual esse Primeiro-Secretário remeteu o Requerimento de Informação nº 70/2021, de autoria da Deputada Adriana Ventura e demais signatários, encaminhado, anexa, a Nota Técnica nº 13/2021/AESP/SEGOV (SEI PR 2480714), com o registro dos esclarecimentos solicitados.

Respeitosamente,

MARIO FERNANDES
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Secretário-Executivo Adjunto**, em 05/04/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2484482** e o código CRC **F83B6B01** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Lista de Andamentos (38 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
31/03/2021 16:07	AESP/SEGOV	paulobsa	Processo recebido na unidade
31/03/2021 16:03	AESP/SEGOV	pauliannalr	Processo remetido pela unidade <u>SEGOV-SE</u>
31/03/2021 14:05	SEGOV-SE	pauliannalr	Processo recebido na unidade
31/03/2021 13:58	SEGOV-SE	rodrigocg	Processo remetido pela unidade <u>SEPAR/ADMINISTRATIVO</u>
31/03/2021 12:07	SEPAR/ADMINISTRATIVO	thaisam	Reabertura do processo na unidade
30/03/2021 15:06	AESP/SEGOV	anaca	Processo recebido na unidade
30/03/2021 11:07	AESP/SEGOV	pauliannalr	Processo remetido pela unidade <u>SEGOV-SE</u>
30/03/2021 11:07	SEGOV-SE	pauliannalr	Processo recebido na unidade
30/03/2021 11:05	SEGOV-SE	biankaag	Processo remetido pela unidade <u>CGAF/DAOI/SERI</u>
29/03/2021 19:34	CGAF/DAOI/SERI	biankaag	Processo recebido na unidade

29/03/ 2021 19:00	CGAF/DAOI/ SERI	rafaelacfc	Processo remetido pela unidade <u>GAB/SERI</u>
29/03/ 2021 18:38	GAB/SERI	rafaelacfc	Processo recebido na unidade
29/03/ 2021 15:44	AESP/SEGOV	paulobsa	Processo recebido na unidade
29/03/ 2021 15:35	AESP/SEGOV	pauliannalr	Processo remetido pela unidade <u>SEGOV-SE</u>
29/03/ 2021 15:34	SEGOV-SE	pauliannalr	Processo recebido na unidade
29/03/ 2021 14:10	SERI	rafaelacfc	Processo recebido na unidade
29/03/ 2021 14:10	GAB/SERI	rafaelacfc	Processo remetido pela unidade <u>SERI</u>
29/03/ 2021 13:43	SEGOV-SE	rodrigocg	Processo remetido pela unidade <u>PROTOCOL O/SEPAR</u>
29/03/ 2021 13:43	PROCOLO/ SEPAR	rodrigocg	Processo recebido na unidade
29/03/ 2021 11:51	SEGOV-SE	rodrigocg	Processo remetido pela unidade <u>SEPAR/AD MINISTRATIVO</u>
29/03/ 2021 11:21	SEPAR/ADMINI STRATIVO	rodrigocg	Processo recebido na unidade

26/03/2021 20:14	PROTOCOLO/ SEPAR	claudiocf	Processo remetido pela unidade <u>SEGOV-SE</u>
26/03/2021 20:14	SERI	claudiocf	Processo remetido pela unidade <u>SEGOV-SE</u>
26/03/2021 19:51	SEGOV-SE	claudiocf	Processo recebido na unidade
26/03/2021 19:50	SEGOV-SE	paulobsa	Processo remetido pela unidade <u>AESP/SEGOV</u>
26/03/2021 19:50	SEPAR/ADMINISTRATIVO	paulobsa	Processo remetido pela unidade <u>AESP/SEGOV</u>
26/03/2021 19:50	GAB/SERI	paulobsa	Processo remetido pela unidade <u>AESP/SEGOV</u>
05/03/2021 18:09	AESP/SEGOV	josefa	Processo recebido na unidade
05/03/2021 15:14	AESP/SEGOV	carolinags	Processo remetido pela unidade <u>SEGOV-GAB</u>
05/03/2021 13:06	SEGOV-GAB	andreiasa	Processo recebido na unidade
05/03/2021 13:00	SEGOV-GAB	zeferina	Processo remetido pela unidade <u>PROTOCOLO/SEGOV</u>

05/03/ 2021 12:48	PROTOCOLO/ SEGOV	zeferina	Processo recebido na unidade
05/03/ 2021 12:37	PROTOCOLO/ SEGOV	glaucepr	Processo remetido pela unidade <u>PROTOCOLO CENTRAL</u>
05/03/ 2021 11:22	PROTOCOLO CENTRAL	antoniasilva	Processo recebido na unidade
05/03/ 2021 11:14	PROTOCOLO CENTRAL	david.freitas@camara.leg.br	Processo remetido pela unidade <u>PROTOCOLO CENTRAL</u>
05/03/ 2021 11:14	PROTOCOLO CENTRAL	david.freitas@camara.leg.br	Disponibilizado acesso externo para David de Freitas Oliveira (david.freitas@camara.leg.br) até 09/02/2121 (36500 dias). Para disponibilização de documentos. Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
05/03/ 2021 11:14	PROTOCOLO CENTRAL	david.freitas@camara.leg.br	O Usuário Externo David de Freitas Oliveira efetivou Peticionamento de Processo Novo, tendo gerado o recibo <u>2425817</u> (Reci

			bo Eletrônico de Protocolo)
05/03/ 2021 11:14	PROTOCOLO CENTRAL	david.freitas@ca mara.leg.br	Processo público gerado

00001.001481/2021-01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República
Nota Técnica nº 13/2021/AESP/SEGOV

Assunto: Requerimento de Informação nº 70/2021 da Câmara dos Deputados.**I – RELATÓRIO**

1. A Deputada Federal Adriana Ventura e outros Parlamentares Federais do NOVO/SP encaminharam o Requerimento de Informação nº 70/2021 à Secretaria de Governo da Presidência da República, a fim de solicitar informações "ao Ministro da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos sobre a destinação de emendas parlamentares."
2. Eis o breve resumo dos fatos.

II – DO MÉRITO**A) DA TEMPESTIVIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO PRESENTE REQUERIMENTO.**

3. A Câmara dos Deputados, o Senado Federal e as respectivas Comissões detêm a prerrogativa constitucional de requisitar informações a serem prestadas pelos Ministros de Estado, nos termos do art. 50, §2º, da Carta da República:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

4. No tocante à contagem de prazo, impende destacar que a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça, assim como o Código de Processo Civil, dispõe que o prazo inicia-se na data da entrega dos autos na repartição administrativa. A contagem do prazo, todavia, tem início no primeiro dia útil seguinte.

5. Logo, verifica-se que o presente requerimento foi protocolado na Presidência da República em 5.3.2021 (sexta-feira) e a contagem de prazo teve início em 8.3.2020. Assim, o prazo se encerra em 6.4.2021. Portanto, se revela tempestiva a presente resposta.

B) DA ORGANICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. DAS COMPETÊNCIAS MATERIAIS DAS PASTAS MINISTERIAIS.

6. *Prima facie*, destaca-se que compete à Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República elaborar as respostas aos requerimentos de informação encaminhados ao Chefe desta Pasta Ministerial, nos termos do art. 3º, VI, do Decreto 10.591/2020:

Art. 3º À Assessoria Especial compete:

VI - elaborar as respostas aos requerimentos de informação encaminhados ao Ministro de Estado Chefe pelo Senado Federal ou pela Câmara dos Deputados;

7. Ademais, rememoram-se as competências constitucionais do Presidente da República, em especial o art. 84 e respectivos incisos transcritos abaixo, que versam sobre as atribuições legislativas e orçamentárias do Chefe do Poder Executivo:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;

XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;

8. Por conseguinte, o Presidente da República, em 1º de Janeiro de 2019, editou a Medida Provisória nº 870/2019, a fim de estabelecer a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. *A posteriori*, a referida proposição normativa foi convertida na Lei 13.844/2019.

9. Apreciando a literalidade dos dispositivos relativos à organização administrativa contidos na Lei 13.844/2019, verifica-se, de plano, que compete à Secretaria de Governo realizar a articulação política do Governo Federal, bem como ao Ministério da Economia (que incorporou o Ministério do Planejamento) auxiliar o Presidente da República nas demandas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo Federal.

10. Eis a literalidade das competências da SEGOV e do Ministério da Economia relativas ao objeto em análise:

Art. 5º À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:

I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:

c) na articulação política do Governo federal; [\(Redação dada pela Lei nº 13.901, de 2019\)](#)

d) na interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

[...]

XII - assistir diretamente o Presidente da República na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos.

Art. 31. Constituem áreas de competência do Ministério da Economia:

XV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;

XVI - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;

XVII - formulação de diretrizes, coordenação de negociações e acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

XVIII - coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos de informação e informática e de serviços gerais;

11. Em face do exposto, assim como da documentação colacionada em anexo: i) Do Despacho AESP/SEGOV; ii) Do Despacho SEGOV-SE; iii) do Despacho SEPAR/ADMINISTRATIVO; iv) Despacho GAB/SERI; v) OFÍCIO Nº 2/2021/CGAF/DAOI/SERI/SEGOV/PR; vi) Relatório de Gestão vii) OFÍCIO nº 61/2021/SEPAR/ADMINISTRATIVO/SEGOV/PR, passa-se a análise dos quesitos apresentados pelos Parlamentares.

B) DOS QUESITOS CONTIDOS NO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 70/2021:

I - Primeiro Quesito: Há, de fato, uma planilha que indica os parlamentares, obras e valores direcionados por meio dessas emendas extras? Caso exista, solicitamos o envio do inteiro teor da planilha.

12. Não se tem conhecimento de "planilha que indica os parlamentares, obras e valores direcionados por meio dessas emendas extras".

13. A Secretaria de Governo da Presidência da República detém a competência legal de tratar das emendas impositivas constitucionais, por intermédio da Secretaria Especial de Relações Institucionais:

Art. 11. À Secretaria Especial de Relações Institucionais compete:

I - assessorar o Ministro de Estado Chefe na coordenação política e na condução do relacionamento com o Congresso Nacional e com os partidos políticos;

II - promover a interlocução dos autores de emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual com órgãos executores e centrais do sistema de orçamento e administração financeira do Governo federal;

III - contribuir com os órgãos responsáveis do Ministério da Economia na proposição de normas relativas à regulação dos prazos e dos procedimentos relativos à execução das emendas cujas programações tenham caráter de execução obrigatória;

IV - acompanhar, elaborar estudos e propor ações, em coparticipação com a Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares, relacionadas com projetos de lei e projetos de emenda constitucional em tramitação no Congresso Nacional que versem sobre o regramento de emendas parlamentares impositivas ao Orçamento Geral da União;

V - promover a elaboração de estudos de natureza político-institucional; e

VI - propor o encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República das indicações parlamentares para adoção de providências, realização de ato administrativo ou de gestão ou envio de projeto sobre matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo federal propostas por Deputados Federais e Senadores, em consonância com os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Art. 12. Ao Departamento de Acompanhamento Político compete:

I - assistir o Secretário Especial de Relações Institucionais nos temas políticos junto ao Congresso Nacional; e

II - atuar, no âmbito das competências da Secretaria de Governo, nos processos de nomeação e designação para cargos em comissão e funções de confiança.

Art. 13. Ao Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo compete:

I - subsidiar a Secretaria Especial de Relações Institucionais no acompanhamento da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual cujas programações sejam de execução obrigatória;

II - apoiar o Secretário Especial de Relações Institucionais na condução de matérias relativas ao orçamento impositivo; e

III - contribuir com os órgãos centrais do Sistema de Orçamento Federal - Siop e de Administração Financeira Federal - Siafi quanto à condução do orçamento impositivo da União.

Art. 14. Ao Departamento de Relações Institucionais compete:

I - receber e acompanhar as demandas oriundas do Congresso Nacional;

II - realizar a interlocução de agentes políticos com os órgãos governamentais; e

III - receber e processar as indicações parlamentares para adoção de providências, realização de ato administrativo ou de gestão ou envio de projeto sobre matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo federal propostas por Deputados Federais e Senadores, em consonância com os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

14. Impende destacar que tecnicamente inexistente o instituto jurídico de "emenda extra-orçamentária". Não há a possibilidade jurídica de realizar dispêndio de recursos, sem previsão no orçamento.
15. Eventualmente, durante a execução do orçamento no respectivo exercício fiscal, se revela necessário a realização de ajustes na Lei Orçamentária Anual. O referido ajuste ocorre por intermédio dos créditos adicionais:
16. Há três espécies de créditos adicionais:
- I - Suplementares: são os créditos que objetivam reforçar as dotações orçamentárias já existentes;
 - II - Especiais: são os créditos que detêm o escopo de suprir despesas para as quais não houve prévia dotação orçamentária;
 - III - Extraordinários: são os créditos destinados às despesas urgentes e imprevisíveis, como os casos de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

17. **Assim, caso seja verificada a necessidade de recursos adicionais em qualquer Órgão Setorial, a respectiva Pasta Ministerial solicitará ao Ministério da Economia a referida rubrica que, caso concorde, encaminhará por intermédio do Presidente da República, o respectivo PLN ao Congresso Nacional para propor a alteração orçamentária da LOA daquele ano. Se o Congresso aprovar, nasce o crédito adicional, uma vez que o orçamento público é um ato complexo, que contempla a vontade jurídica dos Poderes Legislativo e Executivo.**

II - Segundo Quesito: Quais foram os parlamentares que tiveram acesso a esse montante disponibilizado através dos Projetos de Lei do Congresso Nacional nº 29 e 30?

18. Conforme as competências materiais e funcionais contidas na Lei 13.844/2019, a execução orçamentária de cada Pasta Ministerial é de competência institucional do respectivo Gestor.
19. Por conseguinte, a execução orçamentária dos Projetos de Lei nº 29 e 30 é de inteira responsabilidade dos Ministérios Setoriais que obtiveram recursos financeiros do respectivo remanejamento orçamentário.
20. Em face da ausência de competência legal desta Secretaria de Governo, entende-se, salvo melhor juízo, que a presente indagação deve ser redirecionada para os Ministérios Setoriais Legalmente Competentes para a execução das rubricas orçamentárias previstas nos Projetos de Lei nº 29 e 30.

III - Terceiro Quesito: Quais critérios foram utilizados para seleção de determinados parlamentares a serem contemplados com os recursos extras?

21. Em conformidade as respostas contidas nos quesitos 1 e 2, a execução orçamentária de cada Pasta Ministerial é de competência institucional do respectivo Gestor.

22. Ademais, caso seja verificada a necessidade de recursos adicionais em qualquer Órgão Setorial, a respectiva Pasta Ministerial solicitará ao Ministério da Economia a referida rubrica que, caso concorde, encaminhará por intermédio do Presidente da República o respectivo PLN ao Congresso Nacional para propor a alteração orçamentária da LOA daquele ano.

23. Em face da ausência de competência legal desta Secretaria de Governo, entende-se, salvo melhor juízo, que a presente indagação deve ser redirecionada para os Ministérios Setoriais Legalmente Competentes para a execução das rubricas orçamentárias.

IV- Quarto Quesito: Quais os motivos técnicos que justificaram a abertura de crédito extra para as obras?

24. Com fundamento nas respostas contidas nos quesitos 1, 2 e 3, verifica-se que os motivos técnicos que ensejaram a "abertura de crédito extra para obras" devem ser indagados as Pastas Ministeriais competentes que solicitaram créditos adicionais ao Ministério da Economia.

V- Quinto Quesito: Há relação direta entre a distribuição destas emendas parlamentares extras e a disputa presidencial para Câmara dos Deputados e Senado?

25. A Secretaria de Governo da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares, realiza a articulação política do Governo Federal junto ao Congresso, nos termos dos arts. 18 a 22, do Decreto 10.591/2020:

*Art. 18. À Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares compete:
I - assessorar o Ministro de Estado Chefe na articulação política do Governo federal;*

II - auxiliar o Ministro de Estado Chefe no assessoramento ao Presidente da República e na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos;

III - assistir o Ministro de Estado Chefe no relacionamento do Poder Executivo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos;

IV - atuar nas relações públicas do Ministro de Estado Chefe com os agentes políticos;

V - coordenar e orientar a atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal em seu relacionamento com o Congresso Nacional;

VI - assessorar o Ministro de Estado Chefe nas demandas que tenham relação com a pauta legislativa do Congresso Nacional;

VII - acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições no Congresso Nacional;

VIII - demandar, receber e compilar a posição dos órgãos e das entidades da administração pública federal sobre as proposições em trâmite no Congresso Nacional;

IX - apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda presidencial, no âmbito de suas competências, por demanda do Gabinete Pessoal do Presidente da República e do Ministro de Estado Chefe, e auxiliar nas viagens presidenciais;

X - apoiar o planejamento das viagens e eventos dos Ministros de Estado, no âmbito de suas competências, mediante demanda dos respectivos Ministérios; e

XI - auxiliar o processo de elaboração de Mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional e de proposições de vetos presidenciais.

Art. 19. Ao Departamento de Gestão e Informação compete:

I - realizar, no âmbito da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares, a gestão da informação; e

II - coordenar o Sistema Eletrônico de Acompanhamento Legislativo - e-Sial.

Art. 20. Ao Departamento de Acompanhamento junto ao Senado Federal compete:

I - acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições no Senado Federal;

II - promover o diálogo do Governo federal junto aos membros do Senado Federal;

III - coordenar e orientar a atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal em seu relacionamento com o Senado

Federal;

IV - promover a discussão intragovernamental em relação às matérias de interesse ou consideradas prioritárias para o Governo federal, com vistas à formação de consenso para encaminhamento da matéria;

V - informar os posicionamentos do Governo federal aos líderes do Senado Federal;

VI - articular, junto aos membros da Senado Federal, a aprovação das pautas e dos objetivos de interesse do Governo federal; e

VII - elaborar subsídios para a definição de sanção ou veto de matérias legislativas que tenham sido aprovadas no Senado Federal.

Art. 21. Ao Departamento de Acompanhamento junto ao Congresso Nacional compete:

I - acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições no Congresso Nacional;

II - promover o diálogo do Governo federal junto aos membros do Congresso Nacional;

III - coordenar e orientar a atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal em seu relacionamento com o Congresso Nacional;

IV - promover a discussão intragovernamental em relação às matérias de interesse ou consideradas prioritárias para o Governo federal, com vistas à formação de consenso para encaminhamento da matéria;

V - informar os posicionamentos do Governo federal aos líderes do Congresso Nacional;

VI - articular, junto aos membros da Congresso Nacional, a aprovação das pautas e dos objetivos de interesse do Governo federal; e

VII - elaborar subsídios para a definição de sanção ou veto de matérias legislativas que tenham sido aprovadas no Congresso Nacional.

Art. 22. Ao Departamento de Acompanhamento junto à Câmara dos Deputados compete:

I - acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições na Câmara dos Deputados;

II - promover o diálogo do Governo federal junto aos membros da Câmara dos Deputados;

III - coordenar e orientar a atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal em seu relacionamento com a Câmara dos Deputados;

IV - promover a discussão intragovernamental em relação às matérias de interesse ou consideradas prioritárias para o Governo

federal, com vistas à formação de consenso para encaminhamento da matéria;

V - informar os posicionamentos do Governo federal aos líderes da Câmara dos Deputados;

VI - articular, junto aos membros da Câmara dos Deputados, a aprovação das pautas e dos objetivos de interesse do Governo federal; e

VII - elaborar subsídios para a definição de sanção ou veto de matérias legislativas que tenham sido aprovadas na Câmara dos Deputados.

26. Ademais, conforme solicitado pela Secretaria-Executiva da SEGOV, a Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares encaminhou o Ofício nº 61/2021/SEPAR/ADMINISTRATIVO/SEGOV/PR explicitando as atividades desenvolvidas junto ao Congresso.

"Em atendimento ao ofício OFICIO 26/2021/1ªSEC/RI/CD (2425815), o qual solicita informações acerca do trabalho exercido por esta Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares - SEPAR, esclarece-se que as suas competências legais estão todas dispostas no Decreto nº 10.591/2020, especificamente nos artigos 18 a 22, que trazem, inclusive, a distribuição das funções exercidas por cada uma de suas diretorias.

A SEPAR, tal como sugere seu nome, é responsável por acompanhar os assuntos parlamentares, ou seja, todo o processo legislativo e a tramitação de proposições que envolvam a consecução das políticas públicas do Governo. Para tanto, ela coordena a compilação do posicionamento de Governo junto aos Ministérios setoriais sobre os Projetos em trâmite no Parlamento. Uma vez definida essa posição de governo com a ajuda da Casa Civil a SEPAR fica responsável pela articulação política para defender esse posicionamento do Governo na respectiva casa legislativa em que ocorre a votação.

Nesse processo de articulação são mobilizados os líderes para que tenham ciência da posição de Governo, e pontualmente são feitas gestões junto aos relatores das proposições para solicitar adequações aos textos quando necessárias, quase sempre na presença dos técnicos dos Ministérios, sempre com vistas a promover o diálogo e consenso dos entendimentos entre os Poderes. Esse processo se repete inclusive para as Medidas Provisórias e Projetos de Lei elaborados pelo Poder Executivo.

Portanto cabe a SEPAR exclusivamente levar ao Poder Legislativo o posicionamento de governo, num viés técnico/político das pautas legislativas em tramitação no Congresso Nacional, fazendo com que as políticas públicas defendidas pelo Presidente da República sejam difundidas e transformadas em proposições legislativas, num primeiro momento, e posteriormente em normas legais."

27. Portanto, com base nas informações prestadas pelos Órgãos Competentes, não se tem conhecimento acerca da referida indagação "relação direta entre a distribuição destas emendas parlamentares extras e a disputa presidencial para Câmara dos Deputados e Senado?"

CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, no tocante as informações requeridas, verifica-se que a presente nota técnica contém todos os dados fáticos necessários para a elucidação dos questionamentos dos Nobres Parlamentares Federais.

29. Logo, sugere-se ao Ministro da Secretaria de Governo o encaminhamento da presente Nota Técnica prolatada por este Assessor Especial à Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados.

PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE

Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República
Procurador Federal - AGU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Santos Andrade, Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 05/04/2021, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2480714** e o código CRC **219C260F** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Assessoria Especial da Secretaria de Governo

Brasília, 25 de março de 2020.

Assunto: Requerimento de Informação nº 70/2021.

1. A Secretaria de Governo, conforme os preceitos contidos no art. 5º, I, 'c' e XII, da Lei 13.844/2019, detém as seguintes atribuições constitucionais e legais:

*Art. 5º **À Secretaria de Governo da Presidência da República compete:**
I - assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:
c) na articulação política do Governo federal;
XII - assistir diretamente o Presidente da República na **condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional** e com os partidos políticos.*

2. Por conseguinte, verifica-se que esta Pasta Ministerial possui competência administrativa para apreciar solicitações dos Parlamentares Federais, a exemplo do presente pleito da Câmara dos Deputados, conforme o art. 50, §2º da Carta da República.

3. Quanto ao mérito do pleito, verifica-se que a Secretaria Especial de Relações Institucionais e a Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares detêm a competência institucional para tratar, respectivamente, de emendas impositivas e assuntos Parlamentares, nos termos dos arts. 11 e 18 do Decreto 10.591/2020.

4. Ademais, a Secretaria-Executiva desta Pasta Ministerial possui a atribuição de "*supervisionar, coordenar e avaliar as ações e as atividades dos órgãos integrantes da estrutura da Secretaria de Governo*", conforme o art. 6º, III, do Decreto 10.591/2020.

5. Por conseguinte, encaminha-se o presente expediente para a Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo, a fim de verificar junto à Secretaria Especial de Relações Institucionais e a Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares o rol de atividades desenvolvidas, com o escopo de subsidiar a demanda do Parlamento Brasileiro.

Cordialmente,

PAULO BERNARDO SANTOS ANDRADE

Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República
Procurador Federal - AGU



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Bernardo Santos Andrade, Assessoria Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República**, em 26/03/2021, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2472512** e o código CRC **1C92C698** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.001481/2021-01

SEI nº 2472512

00001.001481/2021-01

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Executiva

Brasília, 26 de março de 2021.

Ao Secretário Especial de Relações Institucionais
Ao Secretário Especial de Assuntos Parlamentares

Assunto: **Requerimento de Informação Nr 70/2021.**

Senhores Secretários Especiais

Acolhendo a solicitação do Assessor Especial da Secretaria de Governo da Presidência da República, Paulo Bernardo, nos termos do Despacho SEI 2472512, solicito a Vossas Senhorias que analisem o **Requerimento de Informação** encaminhado pelo 1º Secretário da Câmara dos Deputados (SEI 2425815 e 2425816), informando o **rol de atividades desenvolvidas** pela SERI e pela SEPAR, com o escopo de **subsidiar eventual manifestação** da SEGOV, quanto à demanda daquele Parlamento.

Atenciosamente

MARIO FERNANDES
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Secretário-Executivo Adjunto**, em 26/03/2021, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2472593** e o código CRC **923AB108** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares

Brasília, 29 de março de 2021.

AO SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Assunto: **Requerimento de Informação Nr 70/2021.**

1. Nos termos do despacho da Assessoria Especial da Secretaria de Governo (SEI 2472512), informo o rol das atividades desenvolvidas pela Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Governo, nos termos do art. 18 do Decreto 10.591/2020:

“Art. 18. À Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares compete:

- I- assessorar o Ministro de Estado Chefe na articulação política do Governo federal;*
- II- auxiliar o Ministro de Estado Chefe no assessoramento ao Presidente da República e na condução do relacionamento do Governo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos;*
- III- assistir o Ministro de Estado Chefe no relacionamento do Poder Executivo federal com o Congresso Nacional e com os partidos políticos;*
- IV- atuar nas relações públicas do Ministro de Estado Chefe com os agentes políticos;*
- V- coordenar e orientar a atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal em seu relacionamento com o Congresso Nacional;*
- VI- assessorar o Ministro de Estado Chefe nas demandas que tenham relação com a pauta legislativa do Congresso Nacional;*
- VII- acompanhar o processo legislativo e a tramitação de proposições no Congresso Nacional;*
- VIII- demandar, receber e compilar a posição dos órgãos e das entidades da administração pública federal sobre as proposições em trâmite no Congresso Nacional;*
- IX- apoiar o planejamento, a organização e o acompanhamento da agenda presidencial, no âmbito de suas competências, por demanda do Gabinete Pessoal do Presidente da República e do Ministro de Estado Chefe, e auxiliar nas viagens presidenciais;*
- X- apoiar o planejamento das viagens e eventos dos Ministros de Estado, no âmbito de suas competências, mediante demanda dos respectivos Ministérios; e*
- XI- auxiliar o processo de elaboração de Mensagens do Poder Executivo federal ao Congresso Nacional e de proposições de vetos presidenciais.”*

ANDRÉ LUIS BORATTO BRAGA
Secretário Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Boratto Braga, Secretário Especial**, em 29/03/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2473882** e o código CRC **3D242222** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00001.001481/2021-01

SEI nº 2473882

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais

Destino: **CGAF/DAOI/SERI**

Assunto: **Requerimento de Informação.**

1. Reporto-me ao teor do Despacho SEGOV-SE (2472593), por meio do qual encaminha o "*requerimento de Informação remetido pelo 1º Secretário da Câmara dos Deputados (2425815 e 2425816), informando o rol de atividades desenvolvidas pela SERI e pela SEPAR, com o escopo de subsidiar eventual manifestação da SEGOV, quanto à demanda daquele Parlamento*".
2. Assim, a pedido do Sr. Chefe de Gabinete, encaminho para análise e providências decorrentes.

Respeitosamente,

RAFAELA CRUZ
Assessora Técnica | SERI/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Cristina Farias Cruz, Assessora Técnica**, em 29/03/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2475783** e o código CRC **DDECDE46** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 2/2021/CGAF/DAOI/SERI/SEGOV/PR

Brasília, 29 de março de 2021.

Ao Sr. Secretário-Executivo Adjunto
Secretaria de Governo da Presidência da República

Assunto: Requerimento de Informação Nº 70/2021 - Atividades desenvolvidas pela SERI

Senhor Secretário-Executivo,

1. A Secretaria Especial de Relações Institucionais - SERI, nos termos do Decreto nº 10.591, de 24 de dezembro de 2020, é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República - SEGOV/PR à qual compete, dentre outras atribuições, a condução de assuntos afetos ao acompanhamento da execução do orçamento impositivo.
2. Conforme disposto no referido Decreto, cabe a esta SERI cuidar das emendas de execução obrigatória, ditas impositivas, em conjunto com os órgãos executores e centrais do sistema de orçamento e administração financeira do Governo Federal.
3. Definem-se Emendas Impositivas as emendas cuja execução possui caráter obrigatório conforme estabelecido no Art. 166, §§ 9 a 12 da Constituição Federal - CF/88. Estas estão divididas em Emendas Individuais, de autoria de cada deputado ou senador e consignadas com identificador de Resultado Primário 6 - RP 6, limitadas a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde e em Emendas de Bancada, de autoria de cada bancada estadual e consignadas com identificador de Resultado Primário 7 - RP 7, limitadas a 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
4. São prerrogativas Constitucionais as emendas parlamentares individuais concedidas ao Poder Legislativo. Sendo assim, tais emendas são instrumentos que o Congresso Nacional possui para participar do Orçamento Geral da União anual. Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 86, de 17/03/2015, tornou-se obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais ao projeto

de lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual, ou seja, 0,6%, deve ser destinado pelos parlamentares a ações e serviços públicos de saúde.

5. Desta forma, com relação à aplicação dos recursos, deve-se ressaltar que a destinação do valor da emenda é de discricionariedade do parlamentar, assim como a escolha do beneficiário e de seu objeto, desde que atendida a única exigência para alocação em serviços públicos de saúde. É importante ressaltar que as emendas parlamentares não se restringem às emendas impositivas, podendo ocorrer emendas a projetos de lei de créditos adicionais durante o exercício financeiro.

6. Conforme consta na página do Congresso Nacional (<https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias/entenda-o-orcamento>), esses créditos subdividem-se em três categorias: suplementar, especial ou extraordinário, e passam a integrar o orçamento do exercício. Os créditos suplementares reforçam valores monetários previstos na LOA destinados a atender determinados programas. Já os créditos especiais contemplam programas de trabalho não mencionados no orçamento. Por fim, os créditos extraordinários são utilizados para situações excepcionais imprevistas ou urgentes, consignados por meio de medida provisória.

7. É importante destacar que nesse processo de alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais, o Parlamento possui autonomia para modificar as matérias encaminhadas pelo Poder Executivo, com apresentação de emendas ou com alterações propostas pelo próprio relator do orçamento. As modificações são analisadas e aprovadas/rejeitadas pelos congressistas tanto na Comissão Mista quando no Plenário do Congresso Nacional.

8. Assim, os projetos orçamentários devem ser apreciados pelo Congresso em sessão conjunta, onde senadores e deputados se reúnem para discutir e votar as matérias em questão. Com a aprovação, são enviados ao Presidente da República para sanção (concordância) ou veto (discordância), parcial ou total. Ainda assim, no caso de veto pelo Presidente, os parlamentares podem rejeitar o veto presidencial.

9. A Lei Orçamentária especifica o que será desenvolvido para alcançar o objetivo do programa, o que será feito, como será feito, o que será produzido ou entregue e onde será executado.

10. Após todo o exposto, é possível verificar quais parlamentares incluíram emendas em projetos de lei de créditos adicionais de 2020 por meio de pesquisa ao site do Congresso Nacional pelo link <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-orcamentarias#2020>, onde pode-se consultar o avulso de emendas, relatórios, decisão da comissão e demais documentos relativos aos créditos.

11. Buscando subsidiar a demanda do Parlamento Brasileiro, e com base nas atividades desenvolvidas por esta SERI no exercício de 2020, encaminho o Relatório de Gestão | DAOI/SERI/SEGOV - Exercício 2020 (2358126), que contempla as atividades empreendidas pelo Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo da Secretaria Especial de Relações Institucionais durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO
Secretário Especial de Relações Institucionais

Lista de anexos

Relatório de Gestão | DAOI/SERI/SEGOV - Exercício 2020 (2475925)



Documento assinado eletronicamente por **André de Souza Monteiro, Secretário Especial**, em 30/03/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2475906** e o código CRC **845AD705** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001481/2021-01

SEI nº 2475906

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala 421 -- Telefone: (61) 3411-1785 / 1316
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais
Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

Relatório de Gestão | DAOI/SERI/SEGOV - Exercício 2020

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Especial de Relações Institucionais - SERI, nos termos do Decreto nº 9.980[1], de 20 de agosto de 2019 (2372478), é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República – SEGOV/PR à qual compete, dentre outras atribuições, a condução de assuntos afetos ao acompanhamento da execução do orçamento impositivo.

No intuito de cumprir as competências descritas no referido Decreto, destaca-se o Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo – DAOI, por meio do qual esta SERI promove a interlocução dos autores de emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA com os órgãos executores e centrais do sistema de orçamento e administração financeira do Governo Federal. Ao Departamento compete:

- subsidiar a Secretaria Especial de Relações Institucionais no acompanhamento da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual cujas programações sejam de execução obrigatória;
- apoiar o Secretário Especial de Relações Institucionais na condução de matérias relativas ao orçamento impositivo; e
- contribuir com os órgãos centrais do Sistema de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal quanto à condução do orçamento impositivo da União;

O Departamento está dividido em duas coordenações, a Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário - CGAO e a Coordenação-Geral de Acompanhamento Financeiro - CGAF.

1. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO - OGU/2020

Considerando competência atribuída pelo Decreto supracitado, cabe ao Departamento a condução de assuntos afetos ao acompanhamento da execução do orçamento impositivo. Definem-se Emendas Impositivas as emendas cuja execução possui caráter obrigatório conforme estabelecido no Art. 166, §§ 9 a 12 da Constituição Federal – CF/88. Estas estão divididas em Emendas Individuais, de autoria de cada deputado ou senador e consignadas com identificador de Resultado Primário 6 - RP 6, limitadas a 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde e em Emendas de Bancada, de autoria de cada bancada estadual e consignadas com identificador de Resultado Primário 7 – RP 7, limitadas a 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Até 31 de dezembro de 2020, de acordo com dados extraídos do Tesouro Gerencial - TG, a execução orçamentária e financeira das emendas impositivas ao Orçamento Geral da União - OGU/2020 assim se apresentou:

EXECUÇÃO EMENDAS IMPOSITIVAS - 2020

Fonte: Tesouro Gerencial
Base: 31-DEZ-2020

EMENDAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% EMPENHO	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PAGOS	PAGAMENTOS TOTAIS (EXERCÍCIO E RAP)	% PAGAMENTO
Emendas Individuais (RP 6)	9.468.453.810	9.227.959.245	97%	5.403.785.775	3.870.960.794	9.274.746.570	98%
Emendas de Bancada (RP 7)	5.927.298.253	5.863.241.414	99%	3.427.318.442	1.644.200.388	5.071.518.829	86%
TOTAL	15.395.752.063	15.091.200.659	98%	8.831.104.217	5.515.161.182	14.346.265.399	93%

Ainda neste contexto, e à exceção dos casos que apresentarem impedimentos de ordem técnica, é válido ressaltar que é obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações relativas às emendas impositivas constantes da LOA. Conforme § 19 do Art. 166 da CF/88, considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

a) Execução por Órgãos;

Quanto à execução por órgãos, segue quadro demonstrativo dos valores empenhados e pagos no exercício bem como dos valores pagos em Restos a Pagar – RAP quanto às despesas identificadas com RP 6 e RP 7, respectivamente:

EXECUÇÃO POR ÓRGÃO 2020 - EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6)

Fonte: Tesouro Gerencial
Base: 31-DEZ-2020

ÓRGÃO MÁXIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% EMPENHO	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PAGOS	PAGAMENTOS TOTAIS (EXERCÍCIO E RAP)	% PAGAMENTO
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	299.725.318	296.254.039	99%	7.190.645	311.927.265	319.117.909	106%
MINIST. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	143.326.369	132.967.008	93%	13.282.807	23.040.405	36.323.212	25%
MINISTERIO DA CIDADANIA	510.909.968	507.966.192	99%	193.408.007	394.601.643	588.009.650	115%
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	56.331.217	54.701.267	97%	14.395.827	14.140.056	28.535.883	51%
MINISTERIO DA DEFESA	186.444.363	183.280.721	98%	20.424.713	210.602.701	231.027.415	124%
MINISTERIO DA ECONOMIA	631.472.581	628.785.514	100%	621.518.088	3.242.381	624.760.469	99%
MINISTERIO DA EDUCACAO	584.803.659	568.870.290	97%	110.394.801	188.912.241	299.307.042	51%
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	29.500.636	29.516.578	100%	406.384	607.000	1.013.384	3%
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	208.621.917	198.902.794	95%	443.657	74.657.145	75.100.802	36%
MINISTERIO DA SAUDE	5.697.204.526	5.555.797.835	98%	4.377.780.197	877.289.652	5.255.069.849	92%
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	650.000	406.586	63%	278.941	-	278.941	43%
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	847.350.172	830.269.393	98%	30.410.866	1.538.716.961	1.569.127.828	185%
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	13.260.454	11.658.454	88%	250.000	1.609.141	1.859.141	14%
MINISTERIO DO TURISMO	256.165.630	225.996.489	88%	13.600.841	230.814.203	244.415.044	95%
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	2.687.000	2.586.085	96%	-	800.000	800.000	30%
TOTAL	9.468.453.810	9.227.959.245	97%	5.403.785.775	3.870.960.794	9.274.746.570	98%

EXECUÇÃO POR ÓRGÃO 2020 - EMENDAS DE BANCADA (RP7)

Fonte: Tesouro Gerencial
Base: 31-DEZ-2020

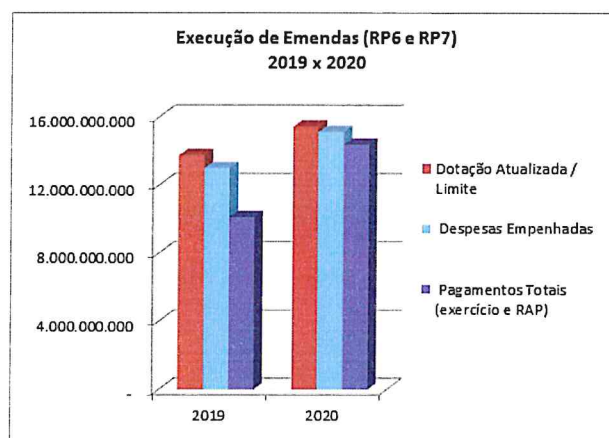
ÓRGÃO MÁXIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% EMPENHO	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PAGOS	PAGAMENTOS TOTAIS (EXERCÍCIO E RAP)	% PAGAMENTO
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	248.173.569	246.624.141	99%	3.828.406	138.179.012	142.007.418	57%
MINIST. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS	13.191.146	13.191.146	100%	-	-	-	-
MINISTERIO DA CIDADANIA	106.048.543	105.054.151	99%	50.903.449	17.720.454	68.623.903	65%
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	8.732.920	7.757.848	89%	2.972.503	-	2.972.503	34%
MINISTERIO DA DEFESA	136.390.881	136.330.869	100%	752.166	25.879.997	26.632.163	20%
MINISTERIO DA EDUCACAO	515.006.280	510.463.887	99%	46.694.281	314.390.425	361.084.706	70%
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	401.752.378	389.752.378	97%	167.487.147	198.887.767	366.374.913	91%
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	351.108.450	347.010.573	99%	2.100	233.873.824	233.875.924	67%
MINISTERIO DA SAUDE	3.275.874.654	3.247.963.305	99%	3.101.466.878	188.165.762	3.289.632.640	100%
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	824.580.194	812.653.878	99%	53.211.513	527.103.146	580.314.660	70%
MINISTERIO DO TURISMO	46.439.238	46.439.238	100%	-	-	-	-
TOTAL	5.927.298.253	5.863.241.414	99%	3.427.318.442	1.644.200.388	5.071.518.829	86%

b) Comparativo da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas – 2019 x 2020;

COMPARATIVO DE EXECUÇÃO - 2019 x 2020

Fonte: Tesouro Gerencial
Base: 31-DEZ-2020

ANO	DOTAÇÃO ATUALIZADA / LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	% EMPENHO	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PAGOS	PAGAMENTOS TOTAIS (EXERCÍCIO E RAP)	% PAGAMENTO
2019	13.723.709.764	12.973.753.286	95%	5.741.806.703	4.365.345.403	10.107.152.106	74%
2020	15.395.752.063	15.091.200.659	98%	8.831.104.217	5.515.161.182	14.346.265.399	93%



2. ATIVIDADES CONJUNTAS DESENVOLVIDAS PELAS COORDENAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

No intuito de contribuir para o cumprimento da legislação vigente, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, dentre as atividades desempenhadas pelo DAOI, destacaram-se as seguintes:

a) **Produção de atos normativos necessários à execução do Orçamento Impositivo;**

Tendo em vista o disposto no [Art. 166, §§ 9º ao 19](#), e [166-A](#), da CF/88, e nos [Artigos 63 a 67](#) da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 - 2372493), que instituem e normatizam as emendas parlamentares Individuais de execução obrigatória, impõe-se ao Executivo a necessidade de edição de ato normativo que disponha sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas bem como para a superação de impedimentos de ordem técnica relativos a esta modalidade.

Desta forma, e considerando a cooperação entre o Departamento e a Secretaria de Orçamento Federal do Ministério da Economia - SOF/SEF/ME, foi editada a Portaria Interministerial - PI nº 43, de 4 de fevereiro de 2020 (2372515), regulamentando as atividades atinentes à execução das emendas individuais.

Com relação às emendas de bancada estadual de execução obrigatória, instituídas e normatizadas nos termos dos [§§ 12 a 14 do Art. 166](#) da CF/88 e nos [Artigos 62 a 66 e 68](#) da LDO/2020, torna-se indispensável a edição de ato próprio do Executivo que detalhe a sua execução.

Para esta finalidade, foi publicada a Portaria Interministerial nº 88, de 9 de março de 2020 (2372524), fruto da colaboração entre este Departamento e a SOF, estabelecendo também a regulamentação necessária à execução das emendas de bancada.

Com a inclusão do [Art. 166-A](#) à Constituição Federal decorrente da aprovação da [Emenda Constitucional - EC nº 105](#), de 12 de dezembro de 2019, criou-se uma nova modalidade de alocação de recursos das Emendas Impositivas Individuais, a Transferência Especial a Estados, Distrito Federal e Municípios que, dentre outras características, poderiam ser repassadas diretamente aos entes federados beneficiados, independentemente de celebração de convênio ou outros instrumentos congêneres.

Diante de tal inovação, também coube ao Poder Executivo a elaboração de norma de execução orçamentária e financeira específica e necessária à execução das referidas transferências especiais, concretizada pela publicação da Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020 (2372531). O dispositivo foi elaborado em conjunto, com participação deste Departamento e a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES/ME.

b) **Elaboração de documentos e envio de resposta a demandas de parlamentares, órgãos e entes federativos;**

O departamento é responsável por responder pedidos de parlamentares e Órgãos Setoriais encaminhados por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, tendo como finalidade o embasamento técnico a questionamentos efetuados em relação ao empenho e à liberação de recursos financeiros para pagamento de emendas impositivas (RP 6 e RP 7), assim como procedimentos e prazos de condução à execução orçamentária e financeira das emendas impositivas.

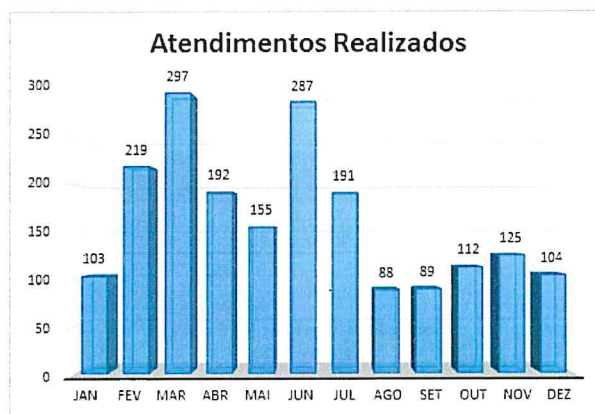
Cabe à equipe técnica realizar as análises necessárias, utilizando os dados contidos em planilhas consolidadas de acompanhamento orçamentário e financeiro, extraídas diariamente do TG e do Sistema de Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, utilizando-se como base as informações contidas nos diversos sistemas governamentais, tal qual o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV (Plataforma +Brasil), o Sistema do Fundo Nacional de Saúde - FNS, dentre outros.

Nesta linha, foram elaborados 294 (duzentos e noventa e quatro) documentos, sendo 225 (duzentos e vinte e cinco) atinentes à liberação de recursos financeiros e 69 (sessenta e nove) relativos a procedimentos e prazos orçamentários.

c) **Atendimentos realizados;**

Os atendimentos realizados pelo Departamento foram objeto de registro uma vez que constituem rotina presente na área e são fundamentais na gestão, orientação e apoio a Órgãos Executores, autores de emendas e seus assessores. Esses atendimentos visam o esclarecimento de dúvidas relativas à execução orçamentária e financeira das Emendas Impositivas (RP 6 e RP 7), seja quanto ao uso do SIOP, seja quanto à liberação dos recursos e aos prazos atinentes ao orçamento impositivo.

Assim, no período de janeiro a dezembro de 2020 foram contabilizados pelo Departamento 1.962 (mil novecentos e sessenta e dois) atendimentos a parlamentares, assessores, lideranças, Órgãos Setoriais e demais interessados, conforme detalhamento abaixo:



3. **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

Durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, dentre as atividades desempenhadas pela CGAO, destacaram-se as seguintes:

a) **Gestão de usuários;**

- [Levantamento de dados de autores de emendas](#)

A execução das emendas impositivas individuais requer a interação de seus autores em módulo específico no SIOP.

Uma vez que compete à SERI realizar a interlocução dos autores de emendas impositivas constantes da LOA com Órgãos Executores e centrais do Sistema de Orçamento e Administração Financeira do Governo federal, e sendo a SOF o órgão gestor do SIOP, foi atribuída a esta Coordenação a tarefa de realizar o levantamento de dados dos autores (nome, CPF, e-mail, telefone) de emendas impositivas individuais com a finalidade de repassá-los à SOF para que esta realize a carga inicial no sistema. Assim, anualmente, após aprovação e publicação da LOA, esta coordenação realiza o levantamento e a consolidação de tais dados.

Cumprir informar que, além dos dados dos autores de emendas impositivas individuais, esta CGAO realiza o levantamento e a consolidação dos dados de assessores (tanto de emendas impositivas individuais quanto de bancada), das lideranças (partidárias e governamentais) e dos Órgãos Setoriais, que auxiliam as atividades do Departamento, além da SERI como um todo. Como exemplo de atividades que se utilizam desses dados, temos o envio de comunicados e também o encaminhamento de informações aos demais Departamentos.

Controle de acesso

O SIOPI possui um sistema de controle de acesso que diferencia seus usuários de acordo com os privilégios que recebem. A equipe técnica da CGAO atua como cadastradora local dos parlamentares autores de emendas impositivas, assessores e assessores das lideranças. O cadastrador local é, de acordo com o manual de utilização do SIOPI, o usuário especial que tem poder de cadastrar e alterar privilégios de usuários (perfis e papéis) dentro do escopo de seu Órgão ou Unidade.

Desta forma, cabe à CGAO cuidar de problemas relativos ao controle de acesso, senhas, inatividade de perfil bem como vinculação de perfil dos usuários mencionados.

b) Acompanhamento e monitoramento dos limites e da execução do Orçamento Impositivo;

Visando a melhor gestão e aplicação dos recursos, e com base em informações extraídas do TG e do SIOPI, foram produzidos diariamente relatórios analíticos contendo dados da execução orçamentária do orçamento impositivo.

Os relatórios propiciam o acompanhamento detalhado da execução orçamentária, com segmentações quanto aos parlamentares e seus partidos políticos, quanto às bancadas estaduais e quanto aos Ministérios Setoriais responsáveis pela execução das emendas impositivas, dentre outros possíveis recortes.

Tendo em vista competência atribuída ao Departamento, e visando subsidiar e apoiar a Secretaria Especial na condução das matérias relativas ao orçamento impositivo, os relatórios traduzem-se em ferramenta imprescindível à produção do conhecimento necessária à tomada de decisões e à definição de diretrizes pela Secretaria.

Buscando prestar atendimento e promover a interlocução dos autores de emendas impositivas com órgãos executores e centrais do sistema de orçamento e administração financeira, destaca-se a atuação desta CGAO junto aos parlamentares e seus assessores no sentido de informá-los e orientá-los quanto aos atos normativos publicados, aos procedimentos de execução e aos prazos atinentes ao orçamento impositivo.

No tocante ao acompanhamento e monitoramento dos limites orçamentários, salienta-se que em caso de necessidade de limitação de empenho, as emendas de execução obrigatória podem ser reduzidas na mesma proporção aplicável ao conjunto das despesas discricionárias. Excepcionalmente no exercício de 2020, com a edição do Decreto Legislativo nº 6 (2373050), que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública em decorrência do Coronavírus (Covid-19), não houve contingenciamento para nenhum tipo de despesa, inclusive para as emendas impositivas.

c) Comunicação aos autores de emendas e órgãos setoriais;

Ao longo do exercício de 2020 foram enviados 37 Comunicados aos autores de emendas individuais e aos coordenadores de bancadas estaduais versando, dentre outros assuntos, sobre: janelas para alterações orçamentárias (créditos adicionais), abertura do SIOPI para indicação de beneficiários, priorização, indicação de saldos de emendas e atendimento aos mínimos de indicação para a Saúde.

Com relação aos órgãos setoriais, foram encaminhados 27 comunicados aos Ministérios repassando informações necessárias ao bom andamento da execução orçamentária impositiva.

Na condução dessa ação, foram expedidos os seguintes documentos:

Tipo de Expediente	Nº	Data	Destinatário(s)	Assunto	Processo SEI	Número SEI
Comunicado	1	15/01/2020	Autores de Emendas Individuais	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOPI: Cadastramento de Usuários.	00030.000004/2020-92	1649403
Comunicado	2	21/01/2020	Autores de Emendas Individuais	Abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOPI - 21/01 a 04/02	00030.000005/2020-37	1649734
Comunicado	3	21/01/2020	Órgãos Setoriais	Abertura do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOPI - 21/01 a 04/02	00030.000011/2020-94	1650047
Comunicado	4	22/01/2020	Autores de Emendas Individuais	Cadastro de Assessores no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOPI	00030.000166/2020-21	1678669
Comunicado	5	04/02/2020	Autores de Emendas Individuais	Portaria Interministerial nº 43, de 04 de fevereiro de 2020	00030.000174/2020-77	1680011
Comunicado	6	05/02/2020	Órgãos Setoriais	Portaria Interministerial nº 43, de 04 de fevereiro de 2020	00030.000299/2020-05	1704204
Comunicado	7	17/02/2020	Autores de Emendas Individuais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais	00030.000446/2020-39	1726070
Comunicado	8	17/02/2020	Órgãos Setoriais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais	00030.000446/2020-39	1726096
Comunicado	9	28/02/2020	Autores de Emendas Individuais	Abertura SIOPI: 28 de fevereiro a 04 de março - Priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários	00030.000518/2020-48	1736170
Comunicado	10	28/02/2020	Órgãos Setoriais	Abertura SIOPI: 28 de fevereiro a 04 de março - Priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários	00030.000518/2020-48	1736288
Comunicado	11	05/03/2020	Autores de Emendas Individuais	Abertura SIOPI: 05 de março até às 18:00 hrs do dia 09 de março - Priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários	00030.000689/2020-77	1756332
Comunicado	12	05/03/2020	Órgãos Setoriais	Abertura SIOPI: 05 de março até às 18:00 hrs do dia 09 de março - Priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários	00030.000689/2020-77	1756521
Comunicado	13	10/03/2020	Autores de Emendas Individuais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias – Troca de GND	00030.000737/2020-27	1764212
Comunicado	14	10/03/2020	Órgãos Setoriais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias – Troca de GND	00030.000737/2020-27	1764347
Ofício-Circular	1	10/03/2020	Aos Coordenadores de Bancada Estaduais	Emendas Impositivas de Bancada – Portaria Interministerial nº 88, de 9 de março de 2020	00030.000750/2020-86	1765194
Comunicado	15	18/03/2020	Aos Coordenadores de Bancada Estaduais	Cronograma para execução das Emendas Impositivas de Bancada	00030.000872/2020-72	1782100
Comunicado	16	18/03/2020	Órgãos Setoriais	Cronograma para execução das Emendas Impositivas de Bancada	00030.000872/2020-72	1782144
Comunicado	17	18/03/2020	Autores de Emendas Individuais	Alteração de Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais - RP 6	00030.000875/2020-14	1782848
Comunicado	18	18/03/2020	Órgãos Setoriais	Alteração de Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais - RP 6	00030.000875/2020-14	1782881
Comunicado	19	23/03/2020	Aos Coordenadores de Bancada Estaduais	Informa procedimentos para suplementação de dotações ao combate do COVID-19	00030.000948/2020-60	1791635
Comunicado	20	23/03/2020	Órgãos Setoriais	Informa procedimentos para suplementação de dotações ao combate do COVID-19	00030.000948/2020-60	1792137
Comunicado	21	25/03/2020	Aos Coordenadores de Bancada	Alteração no modelo de ofício a ser encaminhado informando	00030.000949/2020-12	1791776

			Estaduais	suplementação de dotações ao combate do COVID-19. (RP 7)		
Comunicado	22	25/03/2020	Órgãos Setoriais	Alteração no modelo de ofício a ser encaminhado informando suplementação de dotações ao combate do COVID-19. (RP 7)	00030.000949/2020-12	1792964
Comunicado	23	27/03/2020	Aos Coordenadores de Bancada Estaduais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias. (RP 7)	00030.001002/2020-11	1797352
Comunicado	24	27/03/2020	Órgãos Setoriais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias. (RP 7)	00030.001002/2020-11	1797357
Comunicado	25	31/03/2020	Autores de Emendas Individuais	Abertura SIOP: 31 de março até às 18:00h do dia 3 de abril - Priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários. (RP 6)	00030.001069/2020-55	1808263
Comunicado	26	31/03/2020	Órgãos Setoriais	Abertura SIOP: 31 de março até às 18:00h do dia 3 de abril - Priorização, alteração de valores, exclusão ou adição de beneficiários. (RP 6)	00030.001069/2020-55	1808293
Comunicado	27	17/04/2020	Autores de Emendas Individuais	Informa período especial de janela de crédito para a realização de pedidos de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP 6 em decorrência do coronavírus	00030.001235/2020-13	1836427
Comunicado	28	17/04/2020	Órgãos Setoriais	Informa período especial de janela de crédito para a realização de pedidos de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP 6 em decorrência do coronavírus	00030.001235/2020-13	1838213
Comunicado	29	24/04/2020	Autores de Emendas Individuais	Informações adicionais sobre o período especial de janela de crédito para a realização de pedidos de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP 6 em decorrência do coronavírus	00030.001295/2020-36	1850975
Comunicado	30	24/04/2020	Órgãos Setoriais	Informações adicionais sobre o período especial de janela de crédito para a realização de pedidos de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP 6 em decorrência do coronavírus	00030.001295/2020-36	1851182
Comunicado	31	18/05/2020	Autores de Emendas Individuais	Informa a ocorrência de inconsistências nos remanejamentos da janela de crédito de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP 6 em decorrência do coronavírus	00030.001795/2020-78	1891725
Comunicado	32	18/05/2020	Autores de Emendas Individuais	Informa a ocorrência de inconsistências nos remanejamentos da janela de crédito de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP 6 em decorrência do coronavírus	00030.001795/2020-78	1891998
Comunicado	33	18/05/2020	Autores de Emendas Individuais	Informa a ocorrência de inconsistências nos remanejamentos da janela de crédito de alterações orçamentárias em emendas individuais - RP 6 em decorrência do coronavírus	00030.001795/2020-78	1892001
Comunicado	34	19/05/2020	Autores de Emendas Individuais	Publicação de comunicado sobre transferências especiais	00030.001808/2020-17	1893687
Comunicado	35	25/05/2020	Autores de Emendas Individuais	Justificativa de Impedimentos de Ordem Técnica	00030.001891/2020-16	1903241
Comunicado	36	25/05/2020	Autores de Emendas Individuais	Indicação de medidas saneadoras aos impedimentos de ordem técnica das emendas individuais (remanejamentos entre emendas e para outra programação existente na LOA)	00030.001893/2020-13	1903285
Comunicado	37	25/05/2020	Órgãos Setoriais	Indicação de medidas saneadoras aos impedimentos de ordem técnica das emendas individuais (remanejamentos entre emendas e para outra programação existente na LOA)	00030.001893/2020-13	1906123
Comunicado	38	28/05/2020	Coordenadores de Bancada	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias. (RP 7)	00030.001945/2020-43	1912783
Comunicado	39	28/05/2020	Órgãos Setoriais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias. (RP 7)	00030.001945/2020-43	1913805
Comunicado	40	04/06/2020	Autores de Emendas Individuais	Indicação de beneficiários em saldos a indicar de emendas (apenas inclusão) e troca de beneficiários	00030.002045/2020-13	1926419
Comunicado	41	04/06/2020	Órgãos Setoriais	Indicação de beneficiários em saldos a indicar de emendas (apenas inclusão) e troca de beneficiários	00030.002045/2020-13	1926478
Comunicado	42	04/06/2020	Autores de Emendas Individuais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais	00030.002061/2020-14	1928080
Comunicado	43	04/06/2020	Órgãos Setoriais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais	00030.002061/2020-14	1928108
Comunicado	44	16/06/2020	Autores de Emendas Individuais	Pendência(s) na internalização de pedido de remanejamento de emendas individuais, durante a efetivação das medidas saneadoras no SIOP	00030.002187/2020-81	1947561
Comunicado	45	07/07/2020	Autores de Emendas Individuais	Indicação de beneficiários e priorização decorrente das medidas saneadoras - Portaria nº 15.455, de 1º de julho de 2020	00030.002429/2020-36	1989973
Comunicado	46	07/07/2020	Órgãos Setoriais	Indicação de beneficiários e priorização decorrente das medidas saneadoras - Portaria nº 15.455, de 1º de julho de 2020	00030.002429/2020-36	1989993
Comunicado	47	09/07/2020	Autores de Emendas Individuais	Indicação de beneficiários e priorização decorrente do crédito extraordinário da COVID - RP 6 (Medida Provisória nº 989, de 8 de julho de 2020)	00030.002458/2020-06	1995983
Comunicado	48	09/07/2020	Órgãos Setoriais	Indicação de beneficiários e priorização decorrente do crédito extraordinário da COVID - RP 6 (Medida Provisória nº 989, de 8 de julho de 2020)	00030.002458/2020-06	1996047
Comunicado	49	13/07/2020	Autores de Emendas Individuais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais.	00030.002476/2020-80	1999219
Comunicado	50	13/07/2020	Órgãos Setoriais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais.	00030.002476/2020-80	1999249
Comunicado	51	18/08/2020	Autores de Emendas Individuais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais	00030.002921/2020-10	2066676
Comunicado	52	18/08/2020	Órgãos Setoriais	Cronograma para Execução - Emendas Impositivas Individuais	00030.002921/2020-10	2066698
Comunicado	53	27/08/2020	Coordenadores de Bancada	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias - RP 7	00030.002999/2020-26	2084099
Comunicado	54	27/08/2020	Órgãos Setoriais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias - RP 7	00030.002999/2020-26	2084768
Comunicado	55	28/08/2020	Autores de Emendas Individuais	Informa período para solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente ou não na LOA - RP 6	00030.003016/2020-79	2087127
Comunicado	56	28/08/2020	Órgãos Setoriais	Informa período para solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente ou não na LOA - RP 6	00030.003016/2020-79	2087131
Comunicado	57	29/09/2020	Coordenadores de Bancada	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias - Emendas de Bancada RP 7	00030.003384/2020-17	2141468
Comunicado	58	29/09/2020	Órgãos Setoriais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias - Emendas de Bancada RP 7	00030.003384/2020-17	2141504

Comunicado	59	23/10/2020	Autores de Emendas Individuais	Indicação de beneficiários decorrente do remanejamento de programações da janela de créditos de setembro - Portaria FAZENDA/ME nº 22.646, de 21 de outubro de 2020 - RP 6	00030.003648/2020-32	2185263
Comunicado	60	23/10/2020	Órgãos Setoriais	Indicação de beneficiários decorrente do remanejamento de programações da janela de créditos de setembro - Portaria FAZENDA/ME nº 22.646, de 21 de outubro de 2020 - RP 6	00030.003648/2020-32	2185615
Comunicado	61	26/10/2020	Coordenadores de Bancada	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias - Emendas de Bancada RP 7	00030.003604/2020-11	2190979
Comunicado	62	26/10/2020	Órgãos Setoriais	Informa período de janela de crédito para alterações orçamentárias - Emendas de Bancada RP 7	00030.003604/2020-11	2190985
Comunicado	63	27/10/2020	Autores de Emendas Individuais	Informa período para solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na LOA - RP 6	00030.003694/2020-31	2193621
Comunicado	64	27/10/2020	Órgãos Setoriais	Informa período para solicitação de remanejamentos entre emendas ou para outra programação existente na LOA - RP 6	00030.003694/2020-31	2193791

d) Monitoramento de Impedimentos de Ordem Técnica;

De acordo com o [§ 13 do Art. 166](#) da CF/88, as programações orçamentárias de emendas RP 6 e RP 7 não são de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

A LDO, em seu [artigo 62-A](#), define impedimento de ordem técnica como a situação ou evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária, tais como: ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação; incompatibilidade com a política pública setorial aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação; incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e respectivo subtítulo, dentre outros.

A fim de superar o impedimento técnico das emendas impositivas individuais (RP 6), a LDO estabelece, em seu [Art. 67](#), prazo para janela de medidas saneadoras onde os autores poderiam solicitar remanejamentos para outras emendas de sua autoria. Em relação às emendas impositivas de Bancada (RP 7), os procedimentos para superação de impedimentos estão definidos na PI nº 88 (2372524).

Assim, cumpre a esta CGAO o papel de interlocução, comunicação, orientação e monitoramento dos procedimentos realizados pelos autores de emendas para que estes consigam superar os impedimentos declarados.

É válido destacar que os valores empenhados para as emendas impositivas consignadas no OGU/2020 atingiram 98,02%, restando apenas 1,98% do total de recursos declarados com impedimentos de ordem técnica. Os números alcançados refletem o melhor aproveitamento da série histórica, espelhando o trabalho e a diligência do Departamento no sentido de apoiar a execução do Orçamento Impositivo.

e) Acompanhamento e monitoramento dos prazos de abertura de créditos adicionais;

O orçamento anual é um instrumento de planejamento projetado no exercício anterior ao da execução. Durante a execução do orçamento, as programações inicialmente aprovadas na LOA podem se mostrar inadequadas ou insuficientes para a realização dos programas de governo.

Desta forma, para viabilizar sua execução, pode ser necessário realizar alterações no orçamento a fim de adequá-lo à real necessidade de execução, e os créditos adicionais são formas de modificar a lei orçamentária originalmente aprovada. Nesse sentido, foi editada a Portaria SOF/SEF/ME nº 5.509, de 21 de fevereiro de 2020 (2372535), que estabelece procedimentos e prazos para alterações orçamentárias.

Assim, seguindo os procedimentos da Portaria e considerando os períodos definidos para solicitação de créditos das emendas impositivas, foram definidos os prazos para que os autores pudessem solicitar alterações orçamentárias de suas emendas, tais como: troca de Grupo de Natureza de Despesa – GND; troca de ação; remanejamento de emendas, dentre outros.

Cumpre informar que, após os trâmites das janelas de crédito e a operacionalização das alterações solicitadas dentro do SIOP, os beneficiários indicados anteriormente deixam de existir no sistema, havendo a necessidade de realizar nova indicação. Os trâmites impactam sensivelmente o trabalho da CGAO, uma vez que esta Coordenação entra em contato individualmente com a equipe dos parlamentares para informá-los e orientá-los.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

No acompanhamento da execução financeira do OGU/2020, dentre as atividades desempenhadas pela área, destacaram-se as seguintes:

a) Definição do Fluxo financeiro para a solicitação e autorização dos recursos para pagamento das emendas impositivas;

Visando organizar o fluxo e os procedimentos, bem como orientar os órgãos executores, foi expedido o Ofício Circular nº 1/2020/GAB/SRI/SEGOV/PR, de 12 de março de 2020 (1771473), que continha instruções para a solicitação de autorização de recursos financeiros originários das emendas classificadas com RP 6 (individuais) e RP 7 (bancada), ditas impositivas.

Em virtude da inexistência de norma que estabeleça critérios objetivos a serem utilizados na autorização dos recursos para pagamento das emendas impositivas, as instruções constantes do referido ofício buscam subsidiar a área técnica para que seja feita uma análise eficiente, isonômica e transparente.

Tal processo prevê, dentre outras solicitações, que os ministérios encaminhem a relação dos contratos de repasse, convênios e/ou empenhos considerados aptos a serem pagos, indicando também a vinculação de pagamento de cada termo que será pago com recursos destinados a emendas impositivas, conforme competência atribuída pelo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira - DPOF, Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020 (2372483), que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo Federal para o exercício de 2020.

Cabe esclarecer que os procedimentos adotados por esta Secretaria são alinhados às necessidades dos Ministérios e atendem ao [Art. 5º](#) do decreto supracitado, que estabelece que as liberações de recursos financeiros para pagamento de despesas de emendas impositivas serão solicitadas pela Secretaria de Governo da Presidência da República ao órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Após o recebimento das solicitações dos órgãos, e de forma a minimizar o estoque ocioso de recursos financeiros, a CGAF realiza análise buscando resguardar a eficiência e eficácia da liberação de recursos financeiros aos órgãos executores. Esta análise busca identificar se cada solicitação a liberar está apta a autorizar ou não, de modo a evitar que ocorram liberações indevidas ou com possíveis inconsistências.

Tais medidas, além de organizar fluxos e procedimentos, evidenciam a análise com base em critérios técnicos por todos os envolvidos, convergindo para a adequação das tratativas aos apontamentos registrados pelos Órgãos de Controle e, ao mesmo tempo, contribuindo para a transparência das ações do Executivo Federal.

Para o exercício de 2020, as autorizações financeiras foram feitas nos montantes apresentados abaixo:

MÊS	VALOR AUTORIZADO
Janeiro	-
Fevereiro	172.886.248
Março	980.129.319
Abril	3.785.119.678
Mai	2.201.883.407
Junho	2.447.511.393
Julho	720.770.150
Agosto	1.277.200.435
Setembro	455.526.792
Outubro	342.978.923
Novembro	808.921.156
Dezembro	805.056.170
TOTAL	13.997.983.671

A diferença entre os valores autorizados e pagos deve-se ao fato dos órgãos setoriais iniciarem o exercício de 2020 com recursos financeiros autorizados ainda em 2019.

b) Produção de Notas Técnicas de autorização financeira;

Dando valor a preocupação quanto à transparência dos processos, foi adotada a iniciativa de instruir processos referentes às autorizações de liberação de recursos de emendas impositivas aos Órgãos Executores junto à Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Durante este período, foram produzidas 10 (dez) Notas Técnicas contendo as autorizações realizadas no exercício financeiro de 2020. Em cada processo constam as solicitações de recursos encaminhadas pelos Órgãos Executores; planilha consolidada com os montantes autorizados/não autorizados; ofícios encaminhados à STN para autorização dos limites; e-mails enviados à STN e aos Órgãos e, por fim, a Nota técnica esclarecendo os resultados da análise realizada e os valores apurados para liberação de recursos.

Na condução dessa ação, foram elaborados os seguintes documentos:

Tipo de Expediente	Nº	Assunto	Processo SEI	Número SEI
Nota Técnica	4	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (março)	00030.001895/2020-02	1903612
Nota Técnica	5	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (abril)	00030.001918/2020-71	1908479
Nota Técnica	6	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (maio)	00030.001923/2020-83	1909116
Nota Técnica	7	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (junho)	00030.002352/2020-02	1975602
Nota Técnica	8	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (julho)	00030.002833/2020-18	2051395
Nota Técnica	9	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (agosto)	00030.003028/2020-01	2090226
Nota Técnica	10	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (setembro)	00030.003461/2020-39	2153469
Nota Técnica	11	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (outubro)	00030.003803/2020-11	2218509
Nota Técnica	12	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (novembro)	00030.004022/2020-43	2255993
Nota Técnica	1	Autorização Financeira – Emendas Impositivas (dezembro)	00030.000270/2021-04	2346209

c) Acompanhamento e monitoramento da execução financeira das emendas impositivas;

De forma a subsidiar o monitoramento dos limites e a disponibilidade financeira dos órgãos, diariamente são extraídos relatórios do Tesouro Gerencial que propiciam o acompanhamento detalhado da execução financeira das emendas impositivas. Dentre outros possíveis recortes, os dados são segmentados por órgão setorial responsável pela execução, por parlamentar e partido político e por bancada estadual.

Visando não infringir ao disposto constitucional de execução equitativa das emendas impositivas, esta Coordenação estabelece uma equação para repartição do limite mensal com base na Dotação Atualizada do órgão e do seu saldo de RAP tendo em vista que o cronograma financeiro constante do DPOF não é dividido por órgão, apenas pelo tipo de despesa, seja ela decorrente de emenda individual ou de bancada.

Essa medida busca dar solução de continuidade às atividades planejadas pelos Órgãos Setoriais e não restringir a liberação de recursos reservados à execução obrigatória das emendas impositivas, ou seja, ainda que um órgão solicite um montante superior ao definido nos cálculos do repartimento, ainda há a possibilidade de atendê-lo caso o montante de outro órgão não seja solicitado em sua totalidade.

d) Acompanhamento das emendas impositivas individuais na modalidade de transferências especiais;

Com a promulgação da [EC nº 105](#), foi incluído o [Art. 166-A](#) a CF/88 estabelecendo que a alocação de recursos das Emendas Individuais Impositivas possa ser diretamente destinada a Estados, Distrito Federal e Municípios, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere. Além de criar essa nova modalidade de alocação de recursos, a EC também assegurou que a transferência financeira dos recursos dessas emendas fosse feita em montante mínimo equivalente a 60% (sessenta por cento) ainda no primeiro semestre do exercício de 2020.

Diante de toda a inovação trazida pela EC supracitada, houve também a intenção do Ministério da Economia de que a Secretaria de Governo fosse a responsável pela execução das transferências especiais. Fato este que motivou este Departamento a elaborar a Nota Técnica nº 2/2020 (1748422), que defendeu a não absorção dessa execução de forma a não distorcer as competências da SEGOV e nem infringir a legislação em vigor quanto ao princípio da segregação de funções, que exprime a incompatibilidade entre as funções de controle e de execução.

Não seria oportuno que esta Coordenação atuasse na responsabilidade de autorização de limite financeiro para os órgãos executores e em conjunto também fosse a responsável por executar o orçamento advindo dessas transferências. Tal princípio define que a estrutura das unidades/entidades deve prever a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.

Ainda nesse contexto, e a fim de evitar conflito de interesses, este Departamento, utilizando-se de embasamento técnico, alertou o Secretário quanto aos problemas causados pelo impacto da absorção da responsabilidade de execução das transferências especiais tendo em vista que é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

Cumprido informar que para o exercício de 2020, os valores autorizados encontravam-se alocados na Ação Orçamentária OEC2 - Transferências Especiais constante do orçamento da Unidade Orçamentária 73101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia – ME e foram realmente executados por aquele Ministério. Além disso, é válido ressaltar que esta Coordenação procedeu à autorização de liberação de recursos financeiros em montante superior ao estabelecido em dispositivo constitucional.

Segue quadro demonstrativo abaixo:

EXECUÇÃO EMENDAS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Fonte: Tesouro Gerencial

Base: 31-DEZ-2020

ÓRGÃO MÁXIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA / LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS PAGAS			PAGAMENTO TOTAL
			1º semestre	% CF	2º semestre	
MINISTERIO DA ECONOMIA	621.218.088	621.218.088	592.092.774	95%	29.125.314	621.218.088

Considerando a necessidade excepcional de atender ao dispositivo constitucional que obrigava o pagamento de 60% das transferências especiais ainda no 1º semestre de 2020, foi encaminhado à STN o Ofício nº 11/2020 (1893903), que solicitou a antecipação do cronograma financeiro das emendas individuais (RP 6) no montante de 636 milhões. Caso não atendida a antecipação, haveria uma obrigação de pagamento em torno de 389,5 milhões, o que correspondia a 66% do limite mensal disponível para aquele mês.

A solicitação foi atendida com a edição do [Decreto nº 10.385](#), de 30 de maio de 2020, que alterou o limite de pagamento até junho de 5,9 para 6,5 bilhões.

e) Solicitação de antecipação do cronograma financeiro das emendas impositivas estabelecido no Decreto de Programação;

Ao considerarmos o papel da SEGOV como órgão articulador político e responsável pela autorização dos limites financeiros de emendas impositivas bem como o papel da Secretaria Especial de Fazenda em alterar e estabelecer ajustes nos cronogramas de pagamento, esta Coordenação procedeu com a solicitação de antecipação dos montantes definidos no Decreto supra.

As solicitações encaminhadas à STN foram atendidas com a edição do [Decreto nº 10.324](#), de 22 de abril de 2020 e do [Decreto nº 10.385](#), de 30 de maio de 2020, o que permitiu a gestão e o atendimento das demandas apresentadas pelos órgãos executores.

f) Solicitação de remanejamento do cronograma financeiro;

A CGAF identificou que os limites relativos às emendas de bancada (RP 7) não seriam utilizados até o fim do exercício, enquanto que a demanda apresentada pelos órgãos executores no tocante à necessidade de recursos financeiros para pagamento das emendas individuais (RP 6) encontrava-se impedida de ser atendida tendo em vista a indisponibilidade de limite suficiente.

É importante destacar que em 2020 a necessidade de recursos apresentou-se de forma excepcional, seja pela conjuntura atípica vivida em decorrência da pandemia de Coronavírus, seja pela vedação prevista no [Art. 73 da Lei nº 9.504](#), de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições e veda as transferências voluntárias de recursos da União durante o defeso eleitoral.

Além da redução dos limites após a antecipação citada no tópico anterior, e visando não infringir a legislação quanto à transferência de recursos durante o defeso eleitoral, tivemos um grande volume de solicitações de recursos financeiros represadas nesse período, demandas estas que se apresentaram no mês de dezembro.

Desta forma, esta Secretaria solicitou o remanejamento dos limites estabelecidos no Decreto de programação de forma a reduzir em 700 milhões o montante destinado às emendas de bancada e complementar, no mesmo montante, os limites das emendas individuais. Esta solicitação foi encaminhada à STN por meio do Ofício nº 36/2020 (2275586).

No entanto, cabe destacar que a STN não firmou um entendimento claro sobre a matéria tendo em vista tratar-se de solicitação inédita (pedido de remanejamento de limite de emendas de bancada para emendas individuais). Em decorrência disso, a demanda foi enviada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para verificação de questões jurídicas e não houve pronunciamento até o encerramento do exercício.

g) Elaboração de relatórios que subsidiem o atendimento presencial e não presencial de parlamentares;

A CGAF confecciona um quadro-resumo com informações financeiras atinentes às emendas impositivas de forma a subsidiar as reuniões agendadas de parlamentares com o Ministro da SEGOV e o Secretário da SERI ou mediante demanda do gabinete, caracterizado como rotina diária de apoio ao órgão articulador político.

O quadro-resumo, que busca informações do Tesouro Gerencial, apresenta a execução das emendas parlamentares e contém os montantes da dotação atualizada, dos valores empenhados e dos valores pagos, sendo estes do exercício corrente ou de restos a pagar – RAP. Além disso, em algumas oportunidades, o gabinete demanda pedidos de informação para atendimento não presencial e que serão respondidos por meio eletrônico aos parlamentares.

5. INICIATIVAS DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO PARA APOIO ÀS AÇÕES GOVERNAMENTAIS DE COMBATE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

Tendo em vista os impactos causados pelo aumento da demanda de recursos para contenção da pandemia do Coronavírus, foram adotados os seguintes procedimentos:

a) Abertura de prazo especial para as bancadas estaduais e parlamentares solicitarem alterações orçamentárias

Em virtude da crise global provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), foi aberto prazo especial de janela de crédito para a realização de pedidos de alterações orçamentárias por meio de crédito extraordinário para que tanto as bancadas estaduais quanto os parlamentares pudessem destinar, com a edição de Medida Provisória - MP, recursos oriundos das emendas impositivas para programação orçamentária específica de enfrentamento da emergência.

Com relação às emendas de bancadas estaduais, foi editada a [MP nº 941](#), de 02 de abril de 2020, que abriu crédito extraordinário no montante de 2,1 bilhões, destinados ao Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Ministério da Cidadania. A MP em comento foi posteriormente convertida na [Lei nº 10.032](#), de 04 de agosto de 2020.

Já para as emendas impositivas individuais, as indicações de remanejamento efetuadas resultaram na edição da [MP nº 989](#), de 08 de julho de 2020, que abriu crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de 348,3 milhões. Cabe ressaltar que a [MP 989](#) não foi convertida em Lei pelo Congresso dentro do seu prazo de validade, ocasionando o bloqueio e consequente cancelamento de parte dos recursos originariamente destinados (37 milhões).

b) Solicitação de antecipação de cronograma financeiro

Após estudos da área técnica, e visando possibilitar a adequação necessária diante das situações ocorridas no ano atípico de 2020, foi solicitado à STN antecipação do cronograma de pagamento relativo às emendas impositivas. Tal solicitação justificou-se em razão da necessidade de contenção da pandemia de Coronavírus (COVID-19), de forma a auxiliar estados e municípios na realização de políticas públicas de apoio à população nesse momento de calamidade pública.

Nesse sentido, em 2 de abril de 2020 foi produzido o Ofício nº 6/2020 (1812167) que solicitou a antecipação do cronograma de pagamento devido à demanda apresentada pelo Ministério da Saúde, que analisou e identificou a necessidade de 3,3 bilhões de pagamento para o mês de abril. O pedido encaminhado à STN foi atendido

com a edição do [Decreto nº 10.324](#), de 22 de abril de 2020, que antecipou o limite de pagamento de emendas impositivas individuais em 1,6 bilhões, alterando o limite do mês de abril de 3,1 para 4,7 bilhões. No entanto, reduziu em 200 milhões os limites mensais de maio a dezembro.

c) Solicitação de ajuste do cronograma de desembolso

O Departamento, identificando os impactos causados pelo aumento da demanda de recursos financeiros bem como a dificuldade de cumprimento do cronograma de pagamento estabelecido no Decreto de Programação, elaborou a Nota Técnica nº 3 (1888298), que visava alertar os envolvidos no processo financeiro sobre a indisponibilidade de limite após a publicação das Medidas Provisórias de créditos extraordinários para o remanejamento de emendas individuais e de bancada.

Desta forma, foi sugerido nesta Nota Técnica a não inclusão desses créditos na base de cálculo dos limites estabelecidos no Decreto de programação com base no [Art. 9º](#) da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no [Art. 107](#) do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que trata os créditos extraordinários como uma exceção à regra.

A presente nota ainda expunha a preocupação com a possível necessidade de cortes e/ou priorizações tendo em vista a redução dos limites mensais das emendas individuais decorrente da edição do [Decreto nº 10.324](#), que antecipou em 1,6 bi, e do [Decreto nº 10.385](#), que também antecipou os limites em 636 milhões.

Diante das considerações e dos impactos apresentados na referida nota, foi editado o [Decreto nº 10.444](#), de 30 de julho de 2020, que retirou do cronograma de pagamento os montantes relativos aos créditos extraordinários das emendas impositivas individuais e de bancada, o que possibilitou uma melhor gestão desses recursos financeiros.

Ao final do exercício de 2020, a execução do crédito extraordinário assim se apresentou:

EXECUÇÃO EMENDAS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - COVID-19					
Fonte: Tesouro Gerencial					
Base: 31-DEZ-2020					
ÓRGÃO MÁXIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% EMPENHO	DESPESAS PAGAS	% PAGAMENTO
MINISTERIO DA CIDADANIA	64.588.372	64.588.372	100%	64.028.372	99%
MINISTERIO DA EDUCACAO	16.329.643	16.250.774	100%	9.038.850	55%
MINISTERIO DA SAUDE	2.381.219.337	2.328.282.190	98%	2.293.983.868	96%
TOTAL	2.462.137.352	2.409.121.336	98%	2.367.051.090	96%

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento procura demonstrar, de forma objetiva e clara, as atividades realizadas e os resultados alcançados por deste Departamento, responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas, caracterizadas como de execução obrigatória por força de dispositivo constitucional.

Conforme competências atribuídas pelo Decreto de estrutura desta Secretaria Especial, é importante ressaltar o empenho e a dedicação da equipe técnica deste Departamento no assessoramento à alta gestão, no atendimento às demandas parlamentares, e, dentre outras, na interação com os órgãos centrais do Sistema de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal buscando auxiliar os envolvidos no processo orçamentário para que haja uma gestão eficaz dos recursos destinados às emendas impositivas.

Desta forma, encaminhamos o presente Relatório ao Secretário Especial de Relações Institucionais para conhecimento das atividades empreendidas por este Departamento no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

CARLOS LUIZ MARQUES DA SILVA

Assessor Técnico | CGAO/DAOI/SERI/SEGOV/PR

(Assinado eletronicamente)

CESAR DE MAGALHÃES PIOMONTE

Assessor Técnico | CGAF/DAOI/SERI/SEGOV/PR

(Assinado eletronicamente)

FÁBIO ALEXANDRE VASCONCELOS

Assessor Técnico | CGAO/DAOI/SERI/SEGOV/PR

(Assinado eletronicamente)

IRANE SILVA FERREIRA

Coordenadora-Geral | CGAF/DAOI/SERI/SEGOV/PR

(Assinado eletronicamente)

BIANKA ARAUJO GOMES

Diretora | DAOI/SERI/SEGOV/PR

[1] O referido Decreto foi revogado pelo Decreto nº 10.591, de 24 de dezembro de 2020, que entrou em vigor no dia 11 de janeiro de 2021. Cumpre informar que o novo Decreto acrescentou, de forma equivocada, a palavra “Siop” para se referir ao Sistema de Orçamento Federal e “Siafi” para Administração Financeira Federal.

Lista de Abreviaturas

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
CF/88 – Constituição Federal de 1988
CGAF – Coordenação-Geral de Acompanhamento Financeiro
CGAO – Coordenação-Geral de Acompanhamento Orçamentário
DAOI – Departamento de Acompanhamento do Orçamento Impositivo
DPOF – Decreto de Programação Orçamentária e Financeira
FNS – Fundo Nacional de Saúde
GND – Grupo de Natureza de Despesa
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
ME – Ministério da Economia
MP – Medida Provisória
OGU – Orçamento Geral da União
PI – Portaria Interministerial
PR – Presidência da República
RAP – Restos a Pagar
RP – Resultado Primário
SEGES – Secretaria de Gestão
SEGOV – Secretaria de Governo
SEI – Sistema Eletrônico de Informações
SERI – Secretaria Especial de Relações Institucionais
SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
SIOP – Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento
SOF – Secretaria de Orçamento Federal
STN – Secretaria de Tesouro Nacional
TG – Tesouro Gerencial

Lista de anexos

Decreto Legislativo nº 6,, de 20 de março de 2020 (2373050)
Decreto nº 9.980, de 20 de agosto de 2019 (2372478)
Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020 (2372483)
Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (2372493)
Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (2372501)
Portaria Interministerial nº 43, de 4 de fevereiro de 2020 (2372515)
Portaria Interministerial nº 88, de 9 de março de 2020 (2372524)
Portaria Interministerial nº 252, de 19 de junho de 2020 (2372531)
Postaria SOF/SEF/ME nº 5.509,, de 21 de fevereiro de 2020 (2372531)



Documento assinado eletronicamente por Carlos Luiz Marques da Silva, Assessor Técnico, em 04/02/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Cesar de Magalhaes Piomonte, Assessor Técnico, em 04/02/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Fábio Alexandre Vasconcelos de Oliveria Pinto, Assessor Técnico, em 04/02/2021, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Irane Silva Ferreira, Coordenador(a)-Geral, em 04/02/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por Bianka Araújo Gomes, Diretor(a), em 04/02/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 2358126 e o código CRC 5465724E no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Secretaria Especial de Relações Institucionais

OFÍCIO Nº 61/2021/SEPAR/ADMINISTRATIVO/SEGOV/PR

Brasília, 31 de março de 2021.

Ao Sr. Secretário-Executivo Adjunto
Secretaria de Governo da Presidência da República

Assunto: Requerimento de Informação Nº 70/2021 - Atividades desenvolvidas pela SEPAR

Senhor Secretário-Executivo,

1. Em atendimento ao ofício OFICIO 26/2021/1ªSEC/RI/CD (2425815), o qual solicita informações acerca do trabalho exercido por esta Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares - SEPAR, esclarece-se que as suas competências legais estão todas dispostas no Decreto nº 10.591/2020, especificamente nos artigos 18 a 22, que trazem, inclusive, a distribuição das funções exercidas por cada uma de suas diretorias.
2. A SEPAR, tal como sugere seu nome, é responsável por acompanhar os assuntos parlamentares, ou seja, todo o processo legislativo e a tramitação de proposições que envolvam a consecução das políticas públicas do Governo. Para tanto, ela coordena a compilação do posicionamento de Governo junto aos Ministérios setoriais sobre os Projetos em trâmite no Parlamento. Uma vez definida essa posição de governo com a ajuda da Casa Civil a SEPAR fica responsável pela articulação política para defender esse posicionamento do Governo na respectiva casa legislativa em que ocorre a votação.
3. Nesse processo de articulação são mobilizados os líderes para que tenham ciência da posição de Governo, e pontualmente são feitas gestões junto aos relatores das proposições para solicitar adequações aos textos quando necessárias, quase sempre na presença dos técnicos dos Ministérios, sempre com vistas a promover o diálogo e consenso dos entendimentos entre os Poderes. Esse processo se repete inclusive para as Medidas Provisórias e Projetos de Lei elaborados pelo Poder Executivo.
4. Portanto cabe a SEPAR exclusivamente levar ao Poder Legislativo o posicionamento de governo, num viés técnico/político das pautas legislativas em

tramitação no Congresso Nacional, fazendo com que as políticas públicas defendidas pelo Presidente da República sejam difundidas e transformadas em proposições legislativas, num primeiro momento, e posteriormente em normas legais.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIS BORATTO BRAGA

Secretário Especial de Assuntos Parlamentares
Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares | SEPAR/SEGOV/PR



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Boratto Braga, Secretário Especial**, em 31/03/2021, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2479710** e o código CRC **2ACCA29E** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.001481/2021-01

SEI nº 2479710

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala 408 -- Telefone: 3411-1440/1441/3388

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>